

@eusou/MOM

3º EDITAL PARTICIPATIVO

de Emendas Orçamentárias

DEP. FEDERAL AMOM MANDEL



3º EDITAL PARTICIPATIVO DE EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS

Deputado Federal Amom Mandel

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. O Gabinete do Deputado Federal Amom Mandel torna pública a abertura do 3º Edital Participativo de Emendas Orçamentárias, com execução prevista para o ano de 2026.

1.2. Considerando os desafios históricos enfrentados pelo Estado do Amazonas na área da saúde, incluindo deficiências estruturais, dificuldades de acesso à atenção primária, limitações na capacidade hospitalar e ambulatorial, carência de insumos médicos, escassez de profissionais qualificados e insuficiência de recursos para manutenção das unidades de saúde, este edital prioriza exclusivamente projetos voltados à saúde pública.

1.3. O presente edital visa garantir uma utilização estratégica, transparente e democrática dos recursos federais, permitindo que a população participe diretamente da definição das prioridades orçamentárias. A participação popular é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz, em sintonia com as reais necessidades da sociedade amazonense.

1.4. Este edital reflete não apenas os compromissos do mandato com a transparência e o controle social, mas também fortalece a cidadania e a democracia participativa, valorizando a voz e o protagonismo das comunidades na construção de soluções sustentáveis para os desafios da saúde pública no Amazonas.

2. OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar projetos capazes de fortalecer, ampliar e qualificar os serviços de saúde pública ofertados no Estado do Amazonas,

especialmente nas áreas de atenção primária, assistência hospitalar e ambulatorial, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida da população.

2.2. Espera-se que os projetos inscritos contemplem propostas voltadas à ampliação e fortalecimento dos serviços básicos de saúde, custeio das atividades das unidades hospitalares e ambulatoriais, aquisição de medicamentos e insumos essenciais, capacitação e qualificação das equipes profissionais, além do aperfeiçoamento dos processos de gestão e monitoramento das ações de saúde.

3. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

3.1. Os projetos apresentados devem se enquadrar obrigatoriamente em pelo menos uma das áreas temáticas abaixo:

- 3.1.1 Ação 2E89: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP);
- 3.1.2 Ação 2E90: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC).

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

4.1. Poderão apresentar propostas no âmbito deste edital as seguintes instituições e entidades, desde que situadas no Estado do Amazonas e regularmente habilitadas conforme legislação aplicável:

- a) Secretarias Municipais e Estadual de Saúde;
- b) Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas às secretarias municipais de saúde;
- c) Hospitais Públicos, incluindo Hospitais e Prontos-Socorros (HPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Policlínicas e demais unidades de saúde geridas pelo poder público;

- d) Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, regularmente cadastrados e habilitados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e que atuem na área da saúde há pelo menos 3 (três) anos, devidamente registradas e com capacidade técnica e operacional comprovadas para execução dos projetos propostos.
- e) Fundações Públicas e Organizações Sociais sem fins lucrativos regularmente cadastrados e habilitados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e que atuem na área da saúde há pelo menos 3 (três) anos, devidamente registradas e com capacidade técnica e operacional comprovadas para execução dos projetos propostos.

4.2. Todos os proponentes deverão comprovar a regularidade fiscal, jurídica e técnica exigida pela legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como atender integralmente às exigências estabelecidas na fase documental do processo seletivo.

5. VALORES E RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1. O valor global destinado ao 3º Edital Participativo de Emendas Orçamentárias (PLOA 2026) será de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

5.2. Cada projeto poderá solicitar recursos de acordo com os seguintes parâmetros:

- Valor máximo por projeto: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

5.3. Os recursos poderão ser destinados exclusivamente para despesas de custeio, nos termos definidos pelas ações orçamentárias específicas da saúde (PAP e MAC).

5.4. Projetos que envolvam obras ou construções, inclusive ampliações, reformas estruturais ou qualquer modificação física em imóveis, NÃO serão aceitos.

5.5. O valor final destinado a cada proposta, bem como o valor total previsto neste edital, poderá ser ajustado a qualquer momento, com o objetivo de assegurar a

viabilidade orçamentária e a compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal, incluindo eventuais contingenciamentos, bloqueios ou outras limitações orçamentárias que venham a ser impostas.

5.6. A equipe técnica do Gabinete poderá, ainda, promover ajustes no valor de cada proposta apresentada, com base na demanda social recebida pelo Gabinete, na capacidade de execução da entidade proponente e na efetiva contribuição da iniciativa para a promoção do interesse público.

5.7. Serão contemplados o maior número possível de projetos até que se atinja o limite do valor definido no item 5.1.

5.8. Cada Unidade de Saúde poderá ser contemplada em até 10 (dez) projetos distintos, e cada unidade executora (Secretaria de Saúde) poderá receber até o limite de 30 (vinte) projetos no total.

5.9. Em caso de envio de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada apenas a última versão recebida dentro do prazo estabelecido no item 6.2.

5.10. O valor total destinado e o número de projetos contemplados em cada área temática poderão variar, a depender da análise técnica realizada pela equipe do Gabinete do Deputado Amom Mandel. Essa análise considerará critérios como a demanda social recebida, a qualidade técnica das propostas apresentadas, a capacidade de execução das entidades proponentes e a melhor estratégia de alocação dos recursos disponíveis para atender ao interesse público.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial do gabinete do Deputado Amom Mandel: <https://eusouamom.com.br/emendas/>

6.2. O período de inscrições terá início às 00h00 do dia 21/07/2025 e se encerrará às 23h59 do dia 31/08/2025, conforme o horário de Brasília. Não serão aceitas propostas submetidas fora desse prazo.

6.3. A inscrição será considerada válida apenas após o preenchimento completo do formulário e o envio de todas as informações exigidas.

6.4. Cada proponente poderá apresentar quantos projetos julgar necessários. Caso sejam enviados projetos idênticos, apenas o último projeto enviado será considerado para avaliação.

6.5. Não serão aceitas inscrições por e-mail, WhatsApp, ofício, carta ou qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico oficial.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. Primeira Etapa – Análise Técnica Documental e Orçamentária (Eliminatória):

7.1.1 Para os projetos da área temática 2E89: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP);

- a) Avaliação da aderência da proposta à ação orçamentária 2E89 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica), conforme as diretrizes da Cartilha do Fundo Nacional de Saúde https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/BOOK-CARTILHA_2025-reduzido-1-2.pdf.

7.1.2 Para os projetos da área temática 2E90 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas);

- a) Avaliação da aderência da proposta à ação orçamentária 2E90 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas), conforme as diretrizes da Cartilha do Fundo

7.1.3 Para todos os projetos das duas áreas temáticas;

- b) Verificação da documentação institucional e conformidade da proposta com as exigências legais.
- c) Caso haja necessidade de complementação da proposta, o Gabinete poderá solicitar documentos ou informações adicionais por e-mail, estabelecendo prazo de até 2 (dois) dias úteis para resposta.
- d) O proponente deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido, resposta ao e-mail com toda a documentação solicitada em anexo. O não envio completo da documentação no prazo previsto implicará na desclassificação da proposta.

7.1.4 Esta etapa possui caráter eliminatório para os casos de não conformidade.

7.2. Segunda Etapa – Análise Técnica de Mérito (Eliminatória e Classificatória)

7.2.1. As propostas habilitadas na etapa anterior serão avaliadas quanto ao mérito, com base nos seguintes critérios, totalizando até 100 pontos:

- a) Consistência do projeto (20 pontos): Clareza na definição dos objetivos; Descrição detalhada das atividades propostas; Coerência entre metas, prazos e resultados esperados;
- b) Sinergia com outros projetos da comunidade e/ou do Gabinete (30 pontos): Outras iniciativas já existentes na comunidade; Demandas sociais previamente identificadas pelo Gabinete; Ações e projetos já apoiados pelo mandato parlamentar.
- c) Impacto social (50 pontos): beneficiar diretamente a população local; Responder a demandas sociais relevantes; Promover inclusão, acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida.

7.2.2 Após essa etapa, os projetos que alcançarem nota inferior a 70 pontos estarão automaticamente desclassificados.

7.3. Terceira Etapa: Votação Popular (Classificatória).

7.3.1. A votação popular terá pontuação de 0 a 100 pontos e acontecerá em 02 (dois) blocos organizados de acordo com as áreas temáticas do item 3.1.

7.3.2. O projeto que obtiver o maior número de votos dentro de cada área temática receberá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos nesta etapa. Os demais projetos terão sua pontuação calculada de forma proporcional ao número de votos recebidos, tomando como referência o projeto mais votado. *Exemplo:* se o projeto mais votado em uma área temática obtiver 1.000 votos, receberá 100 pontos; um projeto que obtiver 500 votos na mesma área temática receberá 50 pontos.

7.3.3. Os parâmetros para o cálculo das notas do item 7.3.2. serão realizados de forma individualizada de acordo com cada área temática.

7.3.4. A votação popular das propostas aprovadas nesta etapa será realizada exclusivamente por meio do aplicativo Buracômetro. O link oficial para download e acesso ao aplicativo, juntamente com as instruções detalhadas para participação na votação, será disponibilizado no site oficial do Gabinete do Deputado Amom Mandel: <https://eusouamom.com.br/emendas/>

7.4. Prazo para Recurso

7.4.1. Será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de recurso administrativo após a divulgação do resultado de cada etapa prevista no item 7 (Análise Técnica Documental e Orçamentária, Análise Técnica de Mérito e Votação Popular).

7.4.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail oficial do Gabinete do Deputado Amom Mandel (equipe@gabinetedoamom.com), com a identificação

completa do proponente, título do projeto e exposição clara dos motivos do pedido de revisão.

7.4.3. O Gabinete analisará os recursos recebidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitindo decisão final e publicando eventuais retificações no site oficial. A decisão sobre os recursos terá caráter definitivo, não cabendo nova contestação.

8. RESULTADO FINAL

8.1. A nota final de cada projeto será calculada usando a média aritmética entre a nota final da avaliação do mérito item. 7.2. e a nota final da votação popular 7.3.

8.2. Os projetos com maior pontuação final serão contemplados, respeitando-se a ordem decrescente de classificação dentro de cada área temática, até o limite do orçamento disponibilizado neste Edital, com recursos provenientes de emenda parlamentar individual prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

8.3. Após o encerramento da votação popular e a realização de auditoria, os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado final.

8.4. Os projetos selecionados serão divulgados até o dia 19/12/2025 no site oficial do Gabinete do Deputado Amom Mandel: <https://eusouamom.com.br/emendas/>

8.5. Após a divulgação dos resultados finais, as instituições que tiverem projetos vencedores receberão orientações sobre como proceder com os documentos necessários para dar continuidade à proposição da emenda parlamentar e sua inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2026.

8.6. A inclusão da emenda parlamentar no PLOA 2026 estará condicionada ao cumprimento integral dos prazos e requisitos dos órgãos competentes.

8.7. O descumprimento dos prazos ou exigências poderá resultar no cancelamento da indicação e na realocação dos recursos para outra proposta habilitada.

9. Da Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Após a seleção dos projetos pelo Gabinete, as emendas parlamentares serão disponibilizadas mediante a apresentação de propostas e planos de trabalho ao Ministério da Saúde, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelos respectivos órgãos competentes.

9.2. O Ministério da Saúde possui sistemas próprios para a tramitação de propostas e planos de trabalho relacionados a emendas parlamentares. Para receber os recursos, os beneficiários deverão obrigatoriamente observar as regras e os procedimentos estabelecidos por esse Ministério.

9.3. O cumprimento das regras e procedimentos mencionados inclui o cadastro de acesso aos sistemas, a correta operacionalização das propostas, o atendimento a diligências nos prazos definidos, a inclusão dos documentos exigidos para liberação dos recursos e a apresentação tempestiva da prestação de contas.

9.4. É de responsabilidade exclusiva da instituição beneficiária a observância de todos os prazos e procedimentos definidos pelo Ministério da Saúde. O não cumprimento poderá resultar no lançamento de impedimento de ordem técnica pelo Ministério, o que acarretará a realocação da emenda parlamentar para outro beneficiário, sem aviso prévio.

9.5. Após a apresentação das propostas e planos de trabalho, dentro dos prazos definidos pelo Poder Público, o Ministério da Saúde procederá à análise das informações cadastradas. Poderá, ainda, solicitar documentos adicionais e apresentar diligências, que deverão ser atendidas pela instituição para viabilizar a aprovação integral da proposta. Apenas após esses procedimentos será realizado o repasse dos recursos à instituição.

9.6. O Gabinete do Deputado Amom Mandel, por meio de sua assessoria, permanecerá à disposição para orientar e apoiar os beneficiários quanto aos procedimentos necessários à execução das emendas parlamentares.

9.7. Na hipótese de o Ministério da Saúde entender que o objeto pleiteado não possa ser executado, caberá ao proponente, em consenso com o Gabinete do Deputado Amom Mandel, promover as adequações necessárias no projeto, de forma a atender às exigências ministeriais. Caso não seja possível a adequação sem alterar a essência do projeto, o Gabinete poderá realizar o remanejamento da emenda para outro beneficiário.

9.8. As emendas parlamentares estão sujeitas a contingenciamentos e bloqueios pelo Governo Federal, mesmo após o início da execução orçamentária. Ocorrendo essas situações, os valores poderão ser revistos conforme previsto na legislação vigente, incluindo o que vier a ser aprovado pelo Congresso Nacional na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

9.9. Em situações de caso fortuito ou força maior, poderá haver remanejamento de recursos dos projetos aprovados. Nesses casos, o beneficiário será informado sobre a excepcionalidade do remanejamento e poderá ser contemplado com recursos de emendas parlamentares em exercício orçamentário futuro.

9.10. Nos casos previstos no item 9.9, o Gabinete do Deputado Amom Mandel publicará comunicado no site oficial do gabinete (<https://eusouamom.com.br/emendas/>), informando a data limite para o empenho das propostas, conforme as orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. A partir dessa data, caso o recurso não tenha sido devidamente empenhado, o Gabinete realizará o remanejamento para outro beneficiário, visando evitar a perda dos recursos e garantir sua execução em conformidade com as prioridades definidas para o Estado do Amazonas.

10. Disposições Gerais

10.1 O gabinete não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação ou de conexão.

10.2 Não serão recebidas propostas intempestivas ou por outro meio que não seja o sistema de inscrição oficial informado neste edital. Ressalta-se que o envio de proposta será aceito do dia 21/07/2025 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 31/08/2025.

10.3 Toda e qualquer comunicação durante o processo do edital será realizada pelo e-mail equipe@gabinetedoamom.com. Portanto, é responsabilidade do proponente verificar constantemente sua caixa de e-mail e seu spam para se manter informado, além de buscar informações em nosso site oficial.

10.4 Em caso de dúvidas sobre o edital, o proponente deverá entrar em contato com o Gabinete pelo e-mail oficial informado acima, informando o título do projeto e os pontos a serem esclarecidos.

10.5 O proponente deverá comprovar capacidade para a execução do projeto financiado com a emenda parlamentar solicitada tanto para a equipe do Gabinete do Amom quanto para os Ministérios.

10.6 Haverá eliminação da proposta caso seja constatada a utilização de qualquer meio que tente fraudar os mecanismos deste edital.

10.7 As organizações do terceiro setor e os órgãos da administração pública direta e indireta interessadas em participar deste Edital deverão autorizar, no momento da inscrição, que suas propostas sejam disponibilizadas no aplicativo Buracômetro, para a votação das propostas por parte da população e concordar com o cumprimento dos critérios de transparência estabelecidos pelo mandato.

10.8. Os trechos relevantes do código-fonte do Buracômetro referentes à funcionalidade da votação estarão disponíveis para auditoria externa por parte dos interessados, anteriormente à realização da votação. A participação será assegurada mediante a notificação de interesse por parte da entidade no ato da inscrição de sua proposta. As entidades interessadas em participar da auditoria do código-fonte do aplicativo deverão enviar profissionais qualificados para realizar a análise do código. Havendo qualquer constatação de vulnerabilidade, o código será corrigido ou o sistema de votação será alterado para uma plataforma terceirizada, com renome no mercado, a ser selecionada pela equipe do Gabinete do Amom.

10.9 Cada Ministério apresenta suas próprias vedações e exigências, por isso, recomendamos a inteira integração do projeto, com os programas e as ações dos Ministérios, conforme a área temática do projeto a ser apresentado.

10.10 Não serão aceitas propostas de projetos enviadas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

10.11 A equipe do Gabinete do Amom adotará práticas e tecnologias para analisar e detectar processos de fraude e poderá invalidar votos que considere fraudulentos.

10.12 Após a seleção dos projetos, os mesmos serão alocados em ações indicadas nas respectivas leis orçamentárias e serão iniciados os processos administrativos para a execução orçamentária, inclusive cadastramento dos projetos e propostas nas plataformas exigidas por cada órgão do Poder Executivo.

10.13. Em casos em que a entidade responsável pelo projeto aprovado/selecionado por este Edital não apresentar documentação em tempo hábil, em qualquer fase deste Edital, a equipe do Gabinete do Amom poderá destinar o recurso para outra emenda ou beneficiário, sem qualquer aviso prévio.

10.14. Os proponentes cujos projetos forem contemplados com as emendas parlamentares obrigam-se a executar integralmente a proposta e a disponibilizar informações sobre o andamento e os resultados do projeto quando solicitados, fornecendo relatórios e recepcionando inspeções técnicas e visitas do Deputado Federal Amom Mandel ou de seus assessores.

10.15. As emendas que contemplam os projetos aprovados/selecionados serão publicadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, e o pagamento desses recursos estará condicionado à análise e ao cronograma de cada Ministério.

10.16. Os casos omissos deste Edital serão tratados pela equipe do Gabinete do Amom, que se reserva o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo e comunicá-las por meios institucionais.

10.17. Os documentos listados abaixo deverão ser apresentados no momento do cadastro das propostas nas plataformas do Governo Federal. Recomenda-se que a entidade que não possua a documentação completa regularize-a até 02 de março de 2026:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; Contrato Social atualizado ou Registro de Requerimento de Empresário na Junta Comercial; cópia dos documentos de RG e CPF do responsável;

b) Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES).

e) Regularidade junto à Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Outros documentos que possam ser solicitados pelos órgãos competentes.

11. Das Vedações

Não será permitida a participação de:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham como dirigente agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão público ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- b) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- c) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio ou instrumento legal;
- d) Entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio (portfólio);
- e) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a união, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - ✓ Omissão no dever de prestar contas;
 - ✓ Descumprimento injustificado termo de parceria;
 - ✓ Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ✓ Ocorrência de danos ao erário; ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- f) É vedada a destinação do recurso para despesa financeira ou primária (o valor repassado não poderá ser utilizado para o pagamento de folha de pagamento, contratação de profissionais, despesas trabalhistas e previdenciárias).
- g) Devido as complexidade de execução orçamentária, não serão aceitos Projetos que envolvam Obras e Construções. Qualquer projeto que se verifique Obra/Construção será automaticamente desclassificado.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS DO PROCESSO	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	21/07/2025	31/08/2025
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL E ORÇAMENTÁRIA (ITEM 7.1)	05/09/2025	
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO (ITEM 7.2)	12/09/2025	
VOTAÇÃO POPULAR	15/09/2025	05/12/2025
RESULTADO DA VOTAÇÃO POPULAR	12/12/2025	
RESULTADO FINAL DO EDITAL	19/12/2025	